

4.1.1.0.91 para atender as despesas autorizadas no artigo 3º.

Artigo 5º - Para os demais exercícios fica o executivo municipal autorizado a incluir dotações próprias no orçamento.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, 31 de julho de 1971

Prefeito: - Luiz Gonzaga Cabral Cam, 108

Secret: - Antônio Brandão

LEI - 337

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Câmara Municipal de Bom Jesus aceita e em sanção a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar escolar, a ser desenvolvido neste município.

Artigo 2º - Para o custeio do programa fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no orçamento para 1972 a importância de Hum mil e quinhentos.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a reformar, os convênios anualmente, incluindo no orçamento dotações para o cum-

primamente das despesas constantes desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir desta data.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São do Iruyo 31 de julho de 1971

Prefeito: — Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secret: — Antônio Almeida

LEI - 338

AUTORIZA DESPESAS

A Câmara Municipal de São do Iruyo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica o poder executivo autorizado a realizar as despesas quer do orçamento corrente, quer do orçamento em capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções ordinárias e econômicas dentro da autorização orçamentária quanto ao seu limite.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São do Iruyo 30 novembro de 1971

Prefeitura: — Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secret: — Antônio Almeida